



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.135 de 10 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário .

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, o profissional a seguir relacionado, para prestar serviço junto a Secretaria de Educação.

Um (01) professor para Séries Iniciais com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, para uma carga horária semanal de 25h (vinte e cinco horas) e remuneração salarial em conformidade ao Padrão I do Plano Municipal de Carreira do Magistério - Lei 709/2011 e alterações posteriores, para prestar atendimento junto a rede municipal de ensino;

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

Parágrafo 2º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.111/2016 de 13 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de maio de 2017.

Flori Werb

Prefeito

